



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

LEI Nº 3.516, DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Jarú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização do vencimento dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no montante de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

§ 1º O piso salarial estabelecido no caput deste artigo não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme dispõe o § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 2º Fica autorizado, desde que ocorra o efetivo repasse de recursos compatíveis e suficientes pelo Governo Federal, a retroatividade dos efeitos do piso estabelecido no caput deste artigo à 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.289, de 20 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 04 de maio de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 04/05/2023 às 17:35, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1648367** e o código verificador **AAA86890**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **05/05/2023**, edição **336**, página **14** e código verificador **11191**.

Referência: [Processo nº 1-2766/2023](#).

Docto ID: 1648367 v1